**CONTRATO Nº 155/2018**  
**de 15 de maio de 2018**

**Contrato de Prestação de Serviço de elaboração de Projeto de criação do Departamento Municipal de Serviços de Água do Município .**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, CNPJ 88.117.726/0001-50, com sede na Rua Gen. David Canabarro, 120, CEP: 95820-000, General Câmara -RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **HELTON HOLZ BARRETO**, CPF 014180370-36, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado LICITANTE VENCEDOR **JOÃO CARLOS FORNARI- CRA . nº 4492, CPF: nº 152.371.170-15**, telefone de contato 999867272 com sede na Rua. Conselheiro José de Alencar, nº 337, General Câmara – RS, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justos e contratados o que adiante segue, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores.

**1.0 -DO OBJETO:**

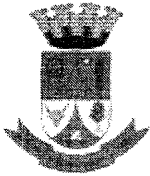
O presente instrumento tem por objeto a elaboração de Projeto de Criação do Departamento Municipal de Serviços de Água do Município de General Câmara.

**2.0 -DO DESENVOLVIMENTO E PRAZO:**

Item	Desenvolvimento	Prazo
1.	Levantamento das condições técnicas das unidades de abastecimento .	30/maio
2.	Levantamento do número de economias abastecidas pelos sistemas.	
2.1	Levantamento do número de cavaletes instalados .	
3.	Análise das condições dos equipamentos instalados.	
4.	Análise do sistema de tratamento de água utilizado .	
4.1	Análise das condições dos reservatórios.	30/maio
5.	Avaliação de um novo sistema de tratamento de água .	
5.1	Análise das condições técnica operacional.	
5.2	Levantamento de custo do novo sistema	
5.3	Vantagens do novo sistema de tratamento de água	
5.4	Tempo de reposição e número de mão de obra empregada	30/maio
6	Previsão Orçamentária de Operação do Departamento	
6.1	Levantamento de preço de produtos e serviços	
6.2	Levantamento de preços dos valores de consumo de energia elétrica	
6.3	Avaliação de mão de obra operacional e técnica a ser utilizada	
6.4	Levantamento da dos custos com o quadro de servidores proposto.	
6.5	Elaboração de modelos de formulários.	



7.	Previsão Orçamentária de Instalação do Departamento.	
7.1	Levantamento de preços de equipamentos de laboratório.	
7.2	Levantamento de preços de bombas, coletores de água e impressora.	30/maio
7.3	Levantamento de preços de hidrômetros e cavaletes .	
7.4	Manutenção e recuperação das Casas de Bombas .	
7.5	Cercamento e limpeza das áreas dos sistemas e abastecimento.	
8.	Avaliação sobre as melhorias exigidas pela FUNASA nas unidades de abastecimento	04/junho
8.1	Levantamento dos serviços a serem executados	
8.2	Levantamento dos equipamentos a serem substituídos.	
9.	Revisão final dos orçamentos previstos	
10.	Elaboração do impacto financeiro	04/junho
11.	Estudo sobre legislações específicas	
11.1	Elaboração de minuta de alteração da estrutura organizacional.	
11.2	Elaboração de minuta de alteração de alteração do plano cargos salários	04/junho
11.3	Elaboração de minuta de minuta que dispõe sobre os serviços de água	
11.4	Reavaliação e aprovação das respectivas minutas	
11.5	Elaboração dos projetos de leis correspondentes	
12	Levantamento dos contratos e empenhos dos poços de água.	
12.1	Comparação dos índices de análise das águas	21/junho
12.2	Levantamento dos equipamentos contratados	
12.3	Levantamento da altitude , profundidade e vazão dos poços	
13	Recuperação total de uma unidade de abastecimento ( Banheiro Velho )	
13.1	Análise da água bruta produzida	
13.2	Análise da água tratada	30/junho
13.3	Verificação da vazão	
13.4	Análise das condições de funcionamento da bomba-submersa	
13.5	Acompanhamento do volume de água produzida e consumida	
13.6	Acompanhamento do consumo de energia elétrica ( 30 dias)	
13.7	Acompanhamento do consumo de cloro e tempo de reposição	
14	Elaboração da relação de equipamentos e produtos a serem adquiridos ( classificação e descrição técnica dos equipamentos e produtos )	25/julho
14.1	Início do processo de licitação e aquisição de equipamentos e produtos	
14.2	Controle, recebimento e estocagem dos materiais	
15	Início das atividades de instalação operacionais	
15.11	Cadastramento dos usuários	
15.1.2	Lançamento dos dados cadastrais no sistema	
15.1.3	Avaliação operacional do sistema	
15.2.1	Montagem das redes de arraste	30/julho
15.2.2	Montagem das bombas dosadoras	
15.3.1	Instalação de cavaletes	
15.3.2	Colocação de hidrômetros	
15.3.3	Cadastramento do número do hidrômetro de cada economia	
15.3.4	Processo de cobrança e/ou parcelamento dos serviços	



16	Implantação dos serviços de faturamento da água	01/ago
16.1	Programação dos coletores de medição	
16.2	Elaboração do cronograma de rotas de leituras	
16.3	Controle e acompanhamento de pagamentos	
16.4	Controle e acompanhamento de inadimplências	
16.5	Emissão de ordens de serviços de ligação, corte e baixa de água	
17	Avaliações, controle e acompanhamento dos serviços operacionais	30/set
17.1	Sobre as análises de água	
17.2	Sobre o consumo de cloro	
17.3	Sobre o consumo de energia	
17.4	De vazão dos poços	
17.5	Do volume de água produzida e tratada	
17.6	Do volume de água faturada	

### 3.0 -DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1 – O preço para o presente é de **R\$ 26.676,00 ( vinte e seis mil seiscentos e setenta e seis reais )** sendo pago uma entrada de **R\$ 4.446,00 ( quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais )** na assinatura do contrato e as demais parcelas no dia 05 de cada mês, aceito pelos Contratados, entendido este como preço justo e suficiente para a **total** execução do presente objeto .

3.2 – Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISS conforme legislação vigente, caso se aplique.

3.3 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em nome de:

**Prefeitura Municipal de General Câmara – RS**

**CNPJ: 88.117.726/0001-50**

**Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara – RS CEP 95.820-000**

3.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá conter em seu corpo o **Nome do Banco, Agência e Conta Corrente** na qual será realizado o depósito.

3.5 – Dotação Orçamentária : 52 - Secretaria de Administração.

### 4.0 - VIGÊNCIA CONTRATUAL :

4.1 – O presente instrumento terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

### 5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

5.1 – Permitir livre acesso da CONTRATADA a todas às suas dependência, a fim executar as tarefas pertinentes deste contrato.

5.2 – Designar funcionários para acompanhar e fornecer dados e relatórios necessários para realização dos serviços .

**6.0 - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL :**

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato através do Secretaria de Administração pela Sr.<sup>a</sup> **Carla Andrea Passos da Cunha**, matrícula 24-8 que relacionará todas as ocorrências pertinentes à execução do contrato, determinando a CONTRADA o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e estipulado prazo para que sejam sanados.

**7.0 - DAS PENALIDADES :**

Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

A - Advertência;

B - multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, dependendo a gravidade da infração:

A multa referida no item acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato; A multa aplicada após regular processo Administrativo será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver;

Sendo a multa em valor superior ao da garantia prestada, ou se não exigir garantias o contrato, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

C - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos; e,

D - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que lhe aplicou a penalidade.

**8.0 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO :**

O CONTRATADO, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.0 - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL :**

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com observância dos termos do art. 79 da lei nº 8.666/93.

Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 55, inciso IX, 8.666/93)

O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do art. 65 da Lei 8.666/93.

**10.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS: ]**

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e edital desta licitação, o qual se encontra vinculado.

Fica eleito o Foro de General Câmara, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Câmara, 15 de maio de 2018.

HELTON HOLL BARRETO

Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS FORNARI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: